



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.200/89 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

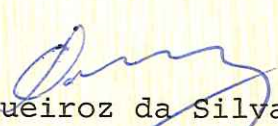
ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais, visando o repasse financeiro da ordem de Ncz\$40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), assim discriminados: Ncz\$10.000,00 para construção de 10 (dez) pontilhões; Ncz\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos) para construção de pontes e Ncz\$15.000,00 para reconstrução do matadouro Municipal.


Parágrafo único: Os convênios autorizados no artigo primeiro desta Lei, após firmados, serão enviados à Câmara Municipal para o necessário "AD Referendum".

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 30 de setembro de 1.989.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal

  
Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA